



Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.715, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede, a título de revisão geral anual, a reposição inflacionária das perdas salariais dos servidores da Câmara Municipal de Florestópolis no período correspondente ao IPCA-E acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual, a reposição inflacionária da perda salarial dos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento), correspondente ao IPCA-E acumulado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O índice definido no *caput* deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas e cargos em comissão.

Art. 3º Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ONICIO DESOUZA
Prefeito Municipal